"Câmara"

Prefeitura do Município de Adamantina

Estado de São Paulo

Rua Osvaldo Cruz, 262 - CEP: 17800-000 - FONE/FAX: (018) 520-9000

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.012, DE 11 DE JUNHO DE 2002

"Dispõe sobre autorização para que o Chefe do Executivo Municipal possa celebrar Convênio com Instituições Financeiras, visando a concessão de financiamentos e empréstimos pessoais, aos servidores públicos municipais e dá outras providências."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ADAMANTINA:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar Convênio com Instituições Financeiras, visando a concessão de financiamentos e empréstimos pessoais aos servidores públicos municipais, sob garantia de consignação e desconto em folha de pagamento.

PARÁGRAFO ÚNICO: O disposto no "caput" deste artigo aplica-se, ainda, ao Poder Legislativo, Empresa Pública e Autarquia Municipal.

ARTIGO 2º - A Prefeitura do Município e os demais órgãos fornecerão a Instituição Financeira respectiva, através de ofício, informações da vida funcional dos servidores que pretendam o financiamento ou empréstimo pessoal, mediante solicitação do próprio servidor e procederão a consignação e desconto em folha de pagamento, das parcelas a serem retidas, procedendo a transferência ao credor.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Adamantina, 11 de junho de 2002.

JOSÉ LAÉRCIO ROSSI
Prefeito do Município

Ato Publicado
Em 18/06/**02.**